Processo	Ano	Folha	Rubrica
221	2022/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 201/2022 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FILME CASSETE PARA RAIO X E MAMOGRAFIA, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, estabelecida na Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, bairro Manriquira, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante Procurador Sr. **JORGE COMBAT MURY**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 055531834, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF sob o nº 651.221.277-00, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 221/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Filme Cassete para Raio X e Mamografia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 035/2022 - SRP, constante do **processo administrativo nº 221/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

ILACIR RESENDE FERREIR A:10911109803 Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803 Dados: 2022.09.30 17:33:59 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer

ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Dados: 2022.09.30 17:36:17 -03'00'

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO,** resultante do Pregão Presencial n.º **026/2022** e na proposta vencedora;

A entrega do material será conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos produtos será de: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota do empenho;

Estarão disponíveis modelos dos impressos previstos neste termo de referência na Secretaria Requisitante

A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 08:00h às 16:30h de 2ª a 6ª feira, no almoxarifado do Hospital Municipal – Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 – Centro – Pinheiral, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93

ILACIR RESENDE FERREIRA:11109803
Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:11109803
Dados: 2022.09.30 17:36:31

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações deste edital é reservado o direito de recursa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), constando visivelmente em etiqueta externa a especificação e quantidade do (s) produto (s), devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, os produtos fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito e/ou erros, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de quaisquer produtos abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
Cód. Reduzido: 271 – 03.01.10.302.0063.2.412.33.90.30.99.00.00.0600
Cód. Reduzido: 272 – 03.01.10.302.0063.2.412.33.90.30.99.00.00.0621

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais),** devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e

ILACIR RESENDE FERREIR A:10911109803 Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803 Dados: 2022.09.30 17:36:46 -03'00'

atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO,** de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**, que deste Contrato faz parte integrante:

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

ILACIR RESENDE FERREIR A:10911109803 Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803 Dados: 2022.09.30 17:37:00 -03'00'

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Fornecer produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803 Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803 Dados: 2022.09.30 17:37:13 -03'00'

Processo	Ano	Folha	Rubrica
221	2022/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Dados: 2022.09.30 17:37:29 -03'00'

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
Rep. p/ JORGE COMBAT MURY
P/Contratada

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
221	2022/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 221/2021/SMS – PMP

Objeto: Contrato de
Filme Cassete para Raio X e Mamografia

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	Unid.	Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução de 20 pixel/mm p/ mamografia nos seguintes formatos: - 24 x 30cm	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
2	4	Unid.	Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução de 10 pixel/mm p/ radiologia geral nos seguintes formatos: - 18 x 24cm	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
3	4	Unid.	Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução de 10 pixel/mm p/ radiologia geral nos seguintes formatos: - 24 x 30cm	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
4	4	Unid.	Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução de 10 pixel/mm p/ radiologia geral nos seguintes formatos: - 35 x 43cm	R$ 6.200,00	R$ 24.800,00
TOTAL: R$ 65.100,00					

ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803
Dados: 2022.09.30 17:37:42 -03'00'